

# Informações sobre Pagamento de Proventos

|                              |                                                                     |                               |                    |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Nome do Fundo:               | FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS | CNPJ do Fundo:                | 11.026.627/0001-38 |
| Nome do Administrador:       | BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM                           | CNPJ do Administrador:        | 59.281.253/0001-23 |
| Responsável pela Informação: | Victor Tanaka                                                       | Telefone Contato:             | (11) 3383-2513     |
| Código ISIN da cota:         | BRBCFFCTF000                                                        | Código de negociação da cota: | BCFF11             |

|                                                                |            |             |
|----------------------------------------------------------------|------------|-------------|
|                                                                | Rendimento | Amortização |
| Ato societário de aprovação (se houver)                        |            |             |
| Data da informação                                             | 08/03/2022 |             |
| Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento) | 08/03/2022 |             |
| Data do pagamento                                              | 15/03/2022 |             |
| Valor do provento por cota (R\$)                               | 0,54       |             |
| Período de referência                                          | Fevereiro  |             |
| Ano                                                            | 2022       |             |
| Rendimento isento de IR*                                       | Sim        |             |

\*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004, alterada pelo artigo 125 da Lei 11.196/2005. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei 11.033/2004.